

## **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENFERMAGEM Nº002/2020**

O Município de Bom Jesus, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e Lei Complementar Municipal 002/2011 e o Decreto nº033/2020 de 20/03/2020 e demais atos relacionados a Pandemia do COVID-19.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo destina-se à seleção de profissional, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o período de Enfrentamento a Pandemia do COVID-19, para atendimento junto a unidade de saúde do Município com carga horária de 40 horas semanais.

### **2. DIVULGAÇÃO**

2.1. A divulgação oficial do Processo de Chamamento Público dar-se-á através do Mural Público Municipal de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada à Rua PedroBortoluzzi, nº 435, Centro, na internet ([www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

### **3. REQUISITOS BÁSICOS**

- a. Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d. Comprovar a escolaridade necessária, conforme disposto no item 4.1;
- e. Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da CF de 1988.

### **4. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS**

4.1. O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro a seguir:

Profissional/Prestador de Serviços	Requisitos mínimos	Remuneração	Jornada de trabalho	Nº Vagas
ENFERMEIRO	Curso Superior na Área de Enfermagem com Registro Conselho Regional Saúde-(COREN)	R\$ 4.184,77	40 horas semanais	01

--	--	--	--	--

## 5. QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
<p><b>ENFERMEIRO (A)</b></p>	<p><b>ENFERMEIRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.</li> <li>• Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.</li> <li>• Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.</li> <li>• Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.</li> <li>• Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.</li> <li>• Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.</li> <li>• Prestar assessoria quando solicitado.</li> <li>• Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.</li> <li>• Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.</li> <li>• Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.</li> <li>• Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.</li> <li>• Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.</li> <li>• Fazer notificação de doenças transmissíveis.</li> <li>• Participar das atividades de vigilância epidemiológica.</li> <li>• Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.</li> <li>• Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.</li> <li>• Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.</li> <li>• Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.</li> <li>• Elaborar informes técnicos para divulgação.</li> <li>• Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação.</li> <li>• Desempenhar outras funções afins.</li> </ul>

## **6. INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições serão realizadas nos dias de 16/06/2020 a 18/06/2020 das 07h:00 as 13h:00, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 6.1, informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir, devidamente autenticadas ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias;

a. Carteira de identidade;

b. CPF;

c. Título de eleitor e comprovante de última votação;

d. Comprovante de endereço;

e. Certificado de reservista (se for o caso)

f. Comprovante da escolaridade;

Atenção: a não apresentação de qualquer documento acima relacionando implicará na desclassificação do candidato.

6.5. Após preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá anexá-la aos documentos e entregá-la ao atendimento, que deverá conferi-la e depositá-la em envelope, identificado e lacrado, na presença do candidato ou seu procurador.

6.6. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá comprovante de inscrição (cópia da ficha de inscrição declarada como verdadeira por servidor do Município).

6.7. É obrigação do candidato conferir as informações citadas nos subitens do item 6 deste Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.9. Não deverão ser entregues documentos originais.

6.10. Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem as exigências deste edital.

## **7. DA SELEÇÃO, LOCAL E DATA DA PROVA.**

7.1. A classificação será realizada no dia 19 de Junho de 2020, às 9h:00 tendo como local a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, localizada na rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus – SC.

7.2. A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e previamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

7.3. O presente Processo de Chamamento Público consistirá na apresentação de títulos, conforme quadro abaixo:

Experiência na área atuação para cada ano de tempo de serviço apresentado com declaração de tempo de serviço, comprovante da carteira de trabalho devidamente assinada, Portarias e outros.	5,00 pontos
Pós-Graduação na área de Enfermagem	5,00 pontos

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Havendo empate na totalidade dos pontos, por cargo, terá preferência o candidato com maior idade dentre os inscritos obedecendo dia, mês e ano e hora do nascimento.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. À publicação do resultado admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 24 horas após divulgação do resultado oficial.

10.2. O recurso poderá ser apresentado em formato livre para presidente da Comissão através endereço eletrônico

## **11.DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O resultado final do Processo de Chamamento será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial do Município de Bom Jesus ([www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br)).

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O candidato selecionado no presente Processo de Chamamento será convocado por meio de edital, que será publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, e no site Oficial do Município ([www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios– DOM, para assinatura de contrato de prestação de serviços, sendo que atuará na Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Serão encaminhados e-mail, contato telefônico ao candidato selecionado, devendo ser observado o item 11 deste edital.

12.3. O candidato será contratado de acordo com a ordem de classificação, durante o período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por tempo necessário em razão do enfrentamento a Pandemia do COVID-19, ou rescindo a qualquer momento verificado o normalização dos atendimentos junto a Unidade de Saúde.

12.4. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 1(um) dia útil a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 12.5, para prestar os serviços, sob pena de sua desídia a ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.5. Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovante de última votação;
- d) CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma, Histórico e declaração utilizada (diploma esta em vias de registro);
- g) Carteira de Trabalho – 1ª Página (foto e a qualificação civil);
- h) Certificado de Alistamento Militar ( se for do sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;

- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Comprovante de endereço;
- l) Declaração de que não está vinculado a outro órgão público, como servidor público.
- m) Declaração de Bens.

12.6. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

- a) A pedido do contratado;
- b) Pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação ou por interesse público justificável;
- c) Pelo cometimento da infração contratual, apurada em processo sumário;
- d) Pelo decurso dos prazos estabelecidos neste edital;

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Seleção neste Processo de Chamamento Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo.

13.2. A contratação não gerará vínculo trabalhista com o Município de Bom Jesus/SC, sendo o contratado prestador de serviços.

13.3. O prazo de validade do Processo de Chamamento Público para contratação de Enfermeiro (a) Padrão para exclusivo enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

13.3.1. Todos os classificados ficam cientes que o prazo contratual poderá ser inferior a um ano.

13.4. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo de Seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.5. As comunicações feitas por intermédio dos Correios não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento no Diário Oficial do Município na internet e Mural de aviso da Prefeitura Municipal.

13.6. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato selecionado dentro do número de vagas, estasserão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se a ordem de classificação.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo de Chamamento Público, no que couber.

Município de Bom Jesus, 15 de Junho de 2020.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**

**MARIZA ANGONESE**  
**Secretaria Municipal de Saúde**